



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746-1136

LEI MUNICIPAL Nº 555/2.022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel destinado ao funcionamento quadra poliesportiva no distrito de Bom Jesus da Vereda – Ibiaí e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Ibiaí**, Estado do Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a adquirir, por dispensa de licitação, na forma do **artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e/ou na forma do artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133** e através de escritura pública de compra e venda, o imóvel: “Área de 4.800 (quatro mil e oitocentos) m², iniciando a descrição deste perímetro no vértice -V-0001, de coordenadas N **8.144.180,466m** e E **526.180,580m**; desde segue confrontando com a propriedade de Patrimônio Bom Jesus da Vereda, com azimute de **127°51’30”** por uma distância de 80,00m até o vértice -V-0002, de coordenadas N **8.144.131,369m** e E **526.243,743m**; deste segue, com azimute de **221°06’43”** por uma distancia de 60,02m até o vértice -V-0003, de coordenadas N.**8.144.086,146m** e E **526.204,276m**; deste segue com azimute de **307°08’03”** por uma distancia de 80,00m ate o vértice -V-0004, de coordenadas N **8.144.134,440m** e E **526.140,498m**; deste segue, com azimute **41°03’07”** por uma distância de 61,03m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro, sendo parte do imóvel pertencente ao PATRIMONIO DE BOM JESUS DA VEREDA , registrado no Cartório Imobiliário de Coração de Jesus-MG, no Livro 3-H as fls 100 , TRANSCRIÇÃO **5.359** de 24 de abril de 1.951”.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei será adquirido pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) fixo e irrevogável e será quitado da seguinte forma:

- I – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no ato da lavratura da respectiva escritura de compra e venda;
- II – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 30 (trinta) dias após o pagamento do valor mencionado no inciso I deste artigo;

Art. 3º – O imóvel de que trata esta lei fica afetado com destinação de edificação de quadra poliesportiva do Município de Ibiaí.

Art. 4º - A aquisição do imóvel de que trata esta Lei fica condicionada à plena e absoluta regularidade do bem, tornando-se livre e desimpedido para a plena e absoluta propriedade pelo Município;

Art.5º. Após a lavratura da respectiva escritura pública de compra e venda, o Município de Ibiaí será imitido na posse definitiva do imóvel de que trata esta Lei.



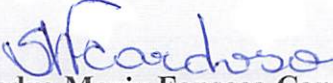
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746-1136

Art.6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas, se necessário.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Ibiaí, em 23 de fevereiro de 2022.


Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal de Ibiaí

